



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.512/2013

**AUTORIZA A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS
VENCEDORES DOS CONCURSOS
PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Concursos de Marchinhas Carnavalescas, Bloco Carnavalesco, Fantasia Carnavalesca, Quadrilha Junina, Fotografia Olharte Imperatriz e Artes Plásticas – Imperatriz em Telas, a serem realizados pela Fundação Cultural de Imperatriz, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Concurso de Marchinhas Carnavalescas:

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00 (mil reais).

II – Concurso de Bloco Carnavalesco:

- a) do 1º ao 12º Lugares R\$ 1.000,00 (mil reais).

III – Concurso de Fantasia Carnavalesca:

- a) do 1º ao 3º Lugares R\$ 200,00 (duzentos reais).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Concurso de Quadrilha Junina:

- a) do 1º ao 4º Lugares R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) do 5º ao 8º Lugares R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V – Concurso de Fotografia Olharte Imperatriz:

- Categoria Fotografia Colorida:

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) 2º Lugar R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- c) 3º Lugar R\$ 700,00 (setecentos reais).

- Categoria Fotografia em Preto e Branco:

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) 2º Lugar R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- c) 3º Lugar R\$ 700,00 (setecentos reais).

VI – Concurso de Artes Plásticas – Imperatriz em Telas:

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) 2º Lugar R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- c) 3º Lugar R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - O regulamento geral de todos os concursos será estabelecido, através de edital, pela Fundação Cultural de Imperatriz, que deverá, obrigatoriamente, fazer ampla divulgação da realização dos mesmos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2013, 192.º DA INDEPENDÊNCIA E 125.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ